

LEI Nº1.147/2014

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE EM CONSTAR O NOME E O CARGO DO AUTOR DOS PROJETOS NO RODAPÉ DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA E DAS LEIS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
LEI Nº1.147/2014

Art. 1º- As emendas à Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais deverão ser publicadas com o nome e cargo do autor do projeto, entre parênteses, no rodapé.

Parágrafo único – Nos projetos de iniciativa popular, deverá constar a expressão: iniciativa popular.

Art. 2º- A Câmara Municipal encaminhará os autógrafos dos projetos de Lei, com o nome do autor, ao prefeito.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 02 de julho de 2014.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal